**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016/FMS/09**

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO – PA, ESF’s E DOS DEMAIS PROGRAMAS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2016, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pela Secretária, PAULA GIOVANA KLEBER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, **como órgão gerenciador** e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 24/2016/FMS – Edital de Pregão Presencial nº 18/2016/FMS, homologado em 16/09/2016, mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª** | RAZÃO SOCIAL: | **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO-HOSP. LTDA** |
| ENDEREÇO: | **EST. BOA ESPERANÇA, 1918 – 47-3531-9800** |
| CNPJ/MF: | **83.157.032/0001-22** |
|  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: | **HELENA MARIA WOITEXEN** |
| ENDEREÇO: | **ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1574 – RIO DO SUL/SC** |
| CPF: | **684.532.649-53** |
| RG: | **2.739.100** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UN | MARCA | VALOR  UNITÁRIO  R$ | VALOR TOTAL  R$ |
| 2 | Acido peracético, especialmente indicado para a limpeza, desinfecção e esterilização de artigos críticos, semi críticos e não críticos. Efetivo contra esporos e bactérias (incluindo microbactérias - tbc) e vírus (incluindo hbv e hiv), concentrado. Não danifica artigos plásticos, PVC, silicone, látex. Biodegradável, dispensando tratamento de resíduos. Aprovado pela ANVISA. Embalagem de 01 litro. | 650 | lto | RIOQUIMICA | 41,58 | 27.027,00 |
| 6 | Água Oxigenada 10 vol. - embalagem de 01 litro | 300 | fco | RIOQUIMICA | 2,57 | 771,00 |
| 10 | Agulha descartável hipodérmica, calibre 20 x 5.5, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, onde devem constar dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Com 100 unidades.  Registro junto à ANVISA | 200 | cx | EMBRAMAC | 5,89 | 1.178,00 |
| 20 | Algodão hidrófilo - Com fibras 100% algodão, altamente absorvente. Rolo com 500 gramas. | 500 | rlo | MELHORMED | 7,49 | 3.745,00 |
| 29 | Atadura Crepon, elástica, porosa, não estéril, 100% algodão, com 13 fios, 10 cm x 4,5 m (isenta de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido). De tecido neutro, macio, com devida elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido, com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Embalada individualmente. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Apresentar na proposta registro junto a ANVISA, AFE do fabricante. OBS: Deverá constar na embalagem que o produto atende as normas da ABNT NBR14056. Peso mínimo do rolo deverá ser de 26,9 gramas conforme portaria 106/2003 do INMETRO.  Com 12 unidades.  Registro junto à ANVISA | 400 | pct | CREMER | 9,03 | 3.612,00 |
| 44 | Bobina papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m  Registro junto à ANVISA | 150 | rlo | DUOTEC | 74,90 | 11.235,00 |
| 49 | Campo cirúrgico liso, fenestrado (fenestra tamanho mínimo 10 cm), em tecido BRIM, 100% algodão, medida mínima de 50 x 60 cm. Não descartável. | 175 | un | JUNG | 5,79 | 1.013,25 |
| 52 | Campo cirúrgico liso, não fenestrado, em tecido BRIM, 100% algodão, medida mínima de 50 x 60 cm. Tecido duplo. Não descartável. | 175 | un | JUNG | 9,00 | 1.575,00 |
| 75 | Coletor de material perfuro-cortante, produzido de acordo com a NBR 13853, com revestimento para evitar perfurações e vazamentos. Capacidade 07 litros  Registro junto à ANVISA | 2.000 | un | EMBALAIRE | 2,30 | 4.600,00 |
| 76 | Coletor de material perfuro-cortante, produzido de acordo com a NBR 13853, com revestimento para evitar perfurações e vazamentos. Capacidade 20 litros  Registro junto à ANVISA | 2.000 | un | EMBALAIRE | 4,04 | 8.080,00 |
| 79 | Compressa de campo operatório com fio radiopaco 45 x 50 cm, constituído de 04 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm² aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overloque, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso aproximado de 40 g. Pacote de 50 peças. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no Ministério da Saúde.  Registro junto à ANVISA | 200 | pct | BIOTEXTIL | 43,20 | 8.640,00 |
| 80 | Compressa de campo operatório, sem radiopaco, medindo 23 x 25 cm, constituído de 04 camadas de gaze sobrepostas, contendo 15 (8x7) fios por cm² aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overloque, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 11/10g. Pacote com 50 pecas. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no Ministério da Saúde.  Registro junto à ANVISA | 200 | pct | CREMER | 26,70 | 5.340,00 |
| 97 | Dispositivo de punção venosa - Scalp nº 23.  Registro junto à ANVISA | 150 | un | SOLIDOR | 0,197 | 29,55 |
| 98 | Dispositivo de punção venosa - Scalp nº 25.  Registro junto à ANVISA | 150 | un | SOLIDOR | 0,197 | 29,44 |
| 112 | Escada com dois degraus: padrão hospitalar com piso antiderrapante, em metal esmaltado na cor branca.  Registro junto à ANVISA | 25 | un | OLIMEDIC | 49,85 | 1.246,25 |
| 113 | Escova ginecológica descartável, esterilizada, para exames de citologia e de secreções em geral - caixa com 100 unidades.  Registro junto à ANVISA | 60 | cx | KOLPLAST | 17,96 | 1.077,60 |
| 117 | Esparadrapo impermeável composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resina. Deve ser fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, sendo indicado para diversos usos como afixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres, entre outros. 10 cm x 4,5 m com capa.  Registro junto à ANVISA | 450 | rl | MISSER | 4,47 | 2.011,50 |
| 118 | Esparadrapo impermeável composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resina. Deve ser fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, sendo indicado para diversos usos como afixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres, entre outros. 5 cm x 4,5 m com capa.  Registro junto à ANVISA | 150 | rl | MISSER | 2,70 | 405,00 |
| 119 | Especulo vaginal descartável tamanho médio.  Registro junto à ANVISA | 4.500 | un | KOLPLAST | 0,699 | 3.145,50 |
| 121 | Especulo vaginal descartável tamanho pequeno.  Registro junto à ANVISA | 3.750 | un | KOLPLAST | 0,639 | 2.396,25 |
| 131 | Fio Mono nylon agulhado estéril nº 2.0 - com 24 unidades  Registro junto à ANVISA | 25 | cx | PROCARE | 26,66 | 666,50 |
| 132 | Fio Mono nylon agulhado estéril nº 3.0 - com 24 unidades.  Registro junto à ANVISA | 40 | cx | PROCARE | 26,63 | 1.065,20 |
| 134 | Fio Mono nylon agulhado estéril nº 5.0 - com 24 unidades.  Registro junto à ANVISA | 40 | cx | PROCARE | 26,66 | 1.066,40 |
| 144 | Frasco plástico 300 ml para alimentação enteral não estéril – fracionador.  Registro junto à ANVISA | 325 | un | BIOBASE | 0,66 | 214,50 |
| 147 | Hamper - fabricado em tubos de aço redondo em inox de 1 polegada de diâmetro. Com saco e rodas. | 15 | un | OLIMEDIC | 189,60 | 2.844,00 |
| 160 | Lençol descartável com elástico, medida mínima 2,00 x 0,90 m - com 10 unidades | 400 | pct | SKY | 7,75 | 3.100,00 |
| 163 | Luva cirúrgica estéril, baixa proteína c/ pó bioabsorvível e inerte, contendo um par em formato anatômico número 8,5  Registro junto à ANVISA | 675 | par | MAXITEX | 0,977 | 659,48 |
| 164 | Luva cirúrgica estéril, baixa proteína, lubrificadas c/ pó bioabsorvível e inerte, contendo um par em formato anatômico, nº 6,5.  Registro junto à ANVISA | 500 | par | MAXITEX | 0,977 | 488,50 |
| 165 | Luva cirúrgica estéril, baixa proteína, lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte, contendo um par em formato anatômico, nº 7,0.  Registro junto à ANVISA | 600 | par | MAXITEX | 0,977 | 586,20 |
| 166 | Luva cirúrgica estéril, baixa proteína, lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte, contendo um par em formato anatômico, nº 7,5.  Registro junto à ANVISA | 350 | par | MAXITEX | 0,977 | 341,95 |
| 167 | Luva cirúrgica estéril, baixa proteína, lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte, contendo um par em formato anatômico, nº 8,0.  Registro junto à ANVISA | 250 | par | MAXITEX | 0,977 | 244,25 |
| 173 | Luva látex, hipo alergênica, ambidestra, tamanho **grande**, com pó bioabsorvível, baixa proteína, para atendimento clínico – descartável - com 100 unidades.  Registro junto à ANVISA | 575 | cx | EMBRAMAC | 13,27 | 7.630,25 |
| 198 | Pinça Alis ginecológica fabricada em aço inox medindo 14 cm  Registro junto à ANVISA | 24 | un | RICHARDS | 23,90 | 573,60 |
| 200 | Pinça Alis ginecológica fabricada em aço inox medindo 20 cm  Registro junto à ANVISA | 09 | un | RICHARDS | 25,24 | 227,16 |
| 211 | Povedini Degermante – com 01 litro  Registro junto à ANVISA | 50 | fco | RIOQUIMICA | 12,45 | 622,50 |
| 212 | Povedini tópico – com 01 litro.  Registro junto à ANVISA | 50 | fco | RIOQUIMICA | 11,99 | 599,50 |
| 218 | Saco para lixo hospitalar – branco – capacidade 30 litros.  Registro junto à ANVISA | 3.000 | un | JUREMA | 0,133 | 399,00 |
| 233 | Sonda nasogástrica longa nº 18  Registro junto à ANVISA | 55 | un | BIOSANI | 0,934 | 51,37 |
| 234 | Sonda nasogástrica longa nº 20  Registro junto à ANVISA | 55 | un | BIOSANI | 0,962 | 52,91 |
| 255 | Sonda uretral estéril nº 10  Registro junto à ANVISA | 5.000 | un | BIOSANI | 0,427 | 2.135,00 |
| 256 | Sonda uretral estéril nº 12  Registro junto à ANVISA | 10.000 | un | BIOSANI | 0,45 | 4.500,00 |
| 257 | Sonda uretral estéril nº 14  Registro junto à ANVISA | 10.000 | un | BIOSANI | 0,47 | 4.700,00 |
| 259 | Soro fisiológico 0,9%, frasco com fácil adaptação ao equipo para infusão parenteral sistema fechado, c/ 100 ml  Registro junto à ANVISA | 4.000 | fco | SANOBIOL | 1,97 | 7.880,00 |
| VALOR TOTAL R$ | | | | | | 127.805,72 |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
  2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores MARCOS ANTONIO MARTINAZZO e ANGELA SIGNORI (Órgão Gerenciador), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Havendo a necessidade dos materiais e/ou equipamentos, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
  2. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações da cláusula primeira da presente Ata, devendo a DETENTORA proceder à entrega dos mesmos em até 10 (dez) dias,contados da data de recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
     1. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues nas dependências do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Getúlio Vargas, 645, centro, Joaçaba, SC, em dias de expediente, das 8h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min.
        1. Havendo adesão à Ata de Registro de Preços o órgão participante indicará o local e o horário para a entrega dos materiais e/ou equipamentos solicitados.
     2. Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens, sendo que a data de fabricação deverá ser, pelo menos, relativa ao 1º (primeiro) semestre de 2016.
  3. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
  4. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
     1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento das passagens solicitadas pelo órgão ou entidade aderente.
     2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com a Secretaria Municipal de Saúde.
     3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do material/equipamento, importando o valor conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.
     1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
  2. Os preços não serão reajustados.
  3. A Secretaria Municipal de Saúde fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
  4. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
     1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
  5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
  6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
     1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
     1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O Fundo Municipal de Saúde e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. Responsabilidades da DETENTORA:
     1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
     2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
     4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
     5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

## Responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde / órgãos participantes:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
    2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
    3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
    4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa quando da solicitação dos materiais;
    5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
    6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
    7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
     1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
  3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
   * 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços desta Secretaria tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
  2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde (órgão gerenciador) a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
  3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 16 de setembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULA GIOVANA KLEBER - Secretária

METROMED COM DE MATERIAL MED. HOSPITALAR LTDA

HELENA MARIA WOITEXEN

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_